



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de moldura em drywall destinada ao fechamento e acabamento da tubulação do sistema de ar-condicionado instalada no plenário da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, estrutura metálica de sustentação, placas de drywall, acabamento, lixamento, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	As molduras em drywall deverá contemplar, no mínimo: a) fornecimento e instalação de estrutura metálica galvanizada; b) fornecimento e instalação de placas de drywall; c) execução de moldura para ocultação da tubulação do sistema de ar-condicionado; d) aplicação de massa para juntas e acabamento; e) lixamento e nivelamento das superfícies; f) limpeza final da área após conclusão dos serviços; g) fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.	SERV.	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$2.100,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O valor estimado da presente contratação, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

2.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O critério de julgamento será o menor preço global.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação estética e funcional do plenário da Câmara, mediante a execução de moldura em drywall para fechamento e acabamento da tubulação do sistema de ar-condicionado instalada no ambiente.

Atualmente, a tubulação encontra-se aparente, comprometendo a harmonia visual do plenário e o padrão de acabamento das instalações utilizadas para realização das sessões legislativas, reuniões institucionais e atendimento ao público.

A execução da moldura em drywall permitirá ocultar adequadamente a tubulação, proporcionando melhor acabamento arquitetônico, valorização do ambiente interno e maior



integração dos elementos construtivos existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de utilização do espaço.

A contratação mostra-se necessária por demandar mão de obra especializada e materiais específicos, inexistentes no quadro funcional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a execução dos serviços atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física do Poder Legislativo Municipal e para a adequada utilização do plenário pelos vereadores, servidores e cidadãos.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os serviços serão executados no plenário da Câmara Municipal.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após vistoria realizada pela fiscalização da Câmara Municipal.

6.5. Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a execução dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desacordo com as especificações;



8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

Deverá ainda a contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, colaborando para a adequada execução do objeto e atendimento das especificações deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, acabamento inadequado, desprendimento de placas, fissuras, deformações ou vícios construtivos deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

III – Documento pessoal do representante legal da empresa;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

10.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas consultas eletrônicas aos sítios oficiais emissores para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Câmara Municipal.

12.2. O fiscal designado será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.39-16.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI
Membro da Comissão